

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 058/2017**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, E A FUNDAÇÃO MOVIMENTO DIREITO E CIDADANIA, POR MEIO DA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Avenida Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008; inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, com a interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, representado neste ato por seu Diretor, **Dr. Nedens Ulisses Freire Vieira**, doravante denominado **CEAF**, e a **Fundação Movimento Direito e Cidadania**, por meio da **Escola Superior Dom Helder Câmara**, com sede na Rua Álvares Maciel, n. 628, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-250, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.083/0001-09, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente, Dr. Paulo Umberto Stumpf**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

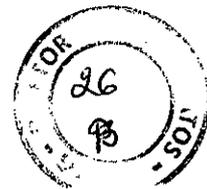
Constitui objeto do presente Termo desenvolver programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais; colaborar no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação, bem como facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional e outros programas relacionados ao Direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Pretensões dos Partícipes**

São atribuições dos partícipes, além de outras previstas neste Termo:

**2.1 – Das atribuições comuns:**

2.1.1. Informar o outro partícipe sobre os congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados, assim como as publicações e documentos resultantes dessas atividades;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.1.2. Promover, conforme as regras de cada Instituição, a participação dos profissionais, técnicos e professores nos cursos, conferências ou seminários organizados, tal como previsto nos programas anuais de colaboração;

2.1.3. Apoiar, dentro das suas possibilidades, intercâmbios profissionais, sejam técnicos ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos;

2.1.4. Desenvolver intercâmbios para publicações de materiais científicos ou didáticos;

2.1.5. Desenvolver projetos profissionais, de preferência de forma conjunta, envolvendo profissionais das respectivas instituições.

2.1.6. Desenvolver programas de pós-graduação em áreas de interesse comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução**

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros**

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões**

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Resilição**

O presente Termo vigorará por 60 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



**CLAÚSULA OITAVA – Da Publicação**

O presente Termo será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2017.

**MPMG:**

  
**Antônio Sérgio Tonet**  
Procurador-Geral de Justiça

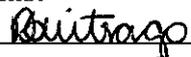
**CEAF:**

  
**Nedens Ulisses Freire Vieira**  
Procurador de Justiça  
Diretor

**Escola Superior Dom Helder Câmara:**

  
**Paulo Umberto Stumpf**  
Reitor

**Testemunhas:**

1)  2) 

**Débora Cristina Buitrago Pereira**  
Analista do Ministério Público  
MAMP 5557-00

**Silviene Rocha Alves**  
MAMP 5243



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO  
PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 058/2017

**I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica desenvolver programas específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais; colaborar no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação, bem como facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional e outros programas relacionados com o Direito.

**II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

II. 1 – Informação da realização de Congressos, Simpósios, Reuniões Científicas e seminários organizados, bem como as publicações e documentos resultantes dessas atividades e permitir a participação de técnicos e professores nos eventos citados;

II. 2 – Desenvolvimento e apoio a intercâmbios profissionais, sejam técnicos ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos;

II. 3 – Desenvolvimento de projetos profissionais, de forma conjunta, com o envolvimento das instituições partícipes;

III. 4 – Desenvolvimento conjunto de programas de pós-graduação em áreas de interesse comum.

**III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS**

Não se aplica.

**IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO**

O presente Termo vigorará por 60 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.